



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 79/2025
Veto – Apresenta
Gabinete.

Campo Belo, 07 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Cumpre comunicar-lhe, na forma do inciso II do artigo 81, da Lei Orgânica do Município – LOM, que decido VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 73/2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação eletrônica por microchip e da vacinação de filhotes de cães e gatos antes da adoção no âmbito do Município de Campo Belo/MG e dá outras providências”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Busca o mencionado projeto de lavra deste Legislativo Municipal impor a obrigação de implantação de chips eletrônicos em cães e gatos do Município.

Entretanto, não fora observado por esta Casa de Leis sua própria normatização do assunto, a saber a Lei Municipal nº 4.315, datada de 13 de maio do corrente ano, portanto recentíssima, a tratar do mesmo assunto. Segue juntamente com a presente proposta de veto Parecer Jurídico de lavra do assessor junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a explicitar a redundância.

Ainda, como dito no mencionado Parecer, existe um Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao MP de Minas Gerais, cujas obrigações vão no mesmo sentido.

Isso posto, em razão das considerações supra, decidimos por VETAR INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI N° 73/2025 EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE IDÊNTICO DISPOSITIVO LEGAL EM VIGOR.

Na certeza do pleno entendimento e acatamento ao presente Veto, aproveito da oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração a esta e. Casa Legislativa.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO – MG.